

EDITAL DE 1ª E 2ª HASTAS, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO JAIME ELIAS PINTO (CPF/MF nº 050.775.458-12); SUZE MARA GOMES PINTO (CPF/MF nº 109.895.328-28) e MARIA LUIZA PINTO (CPF/MF nº 722.231.548-91)

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Cidade Judiciária de Campinas, DR. GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos do Procedimento Sumário – Despesas Condominiais (processo nº 0035214-36.2002.8.26.0114) que Condomínio Edifício Paraná move contra Jaime Elias Pinto, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA** terá início no dia **08/03/2021 às 15:00 horas** e término no dia **11/03/2021 às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 220.806,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos e seis reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª HASTA** com início no dia **11/03/2021 às 15:00 horas** e término no dia **31/03/2021 às 15:00 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO BEM – Apartamento nº 22, localizado no 2º andar do Edifício Paraná, localizado na rua General Lauro Sodré, nº 45, Bairro Vila Industrial, em Campinas/SP**, contendo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, área de serviço com tanque e banheiro, com fração ideal no terreno de 43,6556 m² ou 6,25%, possui a área útil de 55,4600 m², área comum de 51,5756 m², totalizando a área construída de 107,0356 m², estando vinculado a esse apartamento o box nº 10, localizado no estacionamento coletivo de veículos, no subsolo do edifício, objeto da matrícula nº 43.002 do 3º CRI de Campinas e do código cartográfico nº 3414.54.86.0174.01013. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 52.981,76 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) em 03/12/2020. **ÔNUS** – Consta ônus avervado na matrícula do imóvel, sob o nº Av.09, consistente na PENHORA do processo exequendo. **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial

de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 6ª Vara Cível de Campinas, aos 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI
JUIZ DE DIREITO